

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1894, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

“ESTABELECE PROPOSTA OÇAMENTARIA, ESTIMULANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICIPIO DE DIVINO PARA O EXERCICIO DE 2015”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Divino para o Exercício de 2015, que estima a receita em R\$ 39.977.000,00 (trinta e nove milhões novecentos e setenta e sete mil reais) e fixa despesas em igual valor.

Art. 2º. A estimativa de recita esta fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

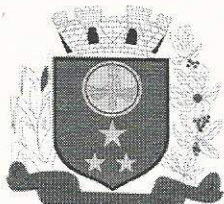
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 01/12/14
Conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.
Ass. do responsável
Lênio B. Silva Peretia
CHEFE DE GABINETE

1.0 RECEITAS CORRENTES	43.767.000,00
1.1 - Receitas Tributarias	3.639.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	2.071.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	2.964.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	69.000,00
1.7 - Receita Correntes	34.138.000,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	138.200,00

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	587.200,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	8.000,00
2.3 - Transferências de Capital	579.200,00
2.4 – Outras Receitas	0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	- 4.377.200,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	39.977.000,00

Art. 3. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR FUNÇÕES

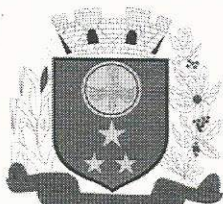
EXECUTIVO MUNICIPAL

Legislativa	1.170.600,00
Judiciária	218.800,00
Administração	4.585.000,00
Defesa Nacional	1.000,00
Segurança Pública	124.000,00
Assistência Social	2.233.000,00
Previdência Social	3.456.000,00
Saúde	10.985.000,00
Educação	9.759.800,00
Cultura	366.00,00

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Urbanismo	2.087.000,00
Habitação	126.000,00
Saneamento	872.000,00
Gestão Ambiental	177.00,00
Agricultura	1.277.800,00
Comercio e Serviço	4.000,00
Comunicações	6.000,00
Energia	742.000,00
Transporte	205.000,00
Desporto e Lazer	536.000,00
Encargos Especiais	558.000,00
Reserva de Contingência	487.000,00
SOMA	39.977.000,00

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

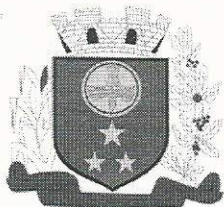
EXECUTIVO MUNICIPAL

3.0 - DESPESAS CORRENTES	35.561.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.089.740,00
3.2 - Juros e Encargos da Divida	111.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	16.360.260,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	3.929.000,00
4.1 – investimentos	3.459.800,00
4.2 - Inversões Financeiras	4.200,00
4.3 - Amortização da Divida	465.000,00
Reserva de Contingencia	487.000,00
SOMA	39.977.00,00

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo, far-se-a de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos competentes da lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto No inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação no forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- c) utilizar o superávit financeiro apuradas em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

§ 1º Na fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes as seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e sentenças judiciais, bem como os créditos a conta da dotação Reserva de Contingência e aquelas destinados a contrapartida a convênios, acordos e ajuste;

II - com pessoal e encargos;

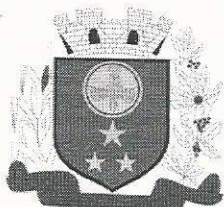
III - que exigem adequação de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento as alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

V - que exigem alteração da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de fontes e destinações de recursos nas dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

§ 4º Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2015, a movimentação das fontes de recursos constantes desta lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2015;

II - Transferência ou alteração entre fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2015;

III - Inclusão de novas fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2015;

IV - Transferências ou alteração entre fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2015.

§ 6º As fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição da Republica a:

I - Realizar operações de credito por antecipação de receita ate o valor das despesas de capital;

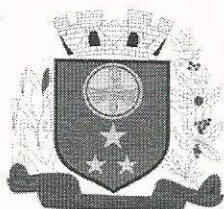
II - realizar operação de credito ate o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A entrega de recursos financeiros a Camara Municipal, para atender ao disposto no inciso do § 2º do artigo 29ª da Constituição Federal, será realizada na

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas a Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor no exercício de 2015, a partir de 1 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de Novembro de 2014.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 01.12.14
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável
Lênio B. Silva Pereira
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebido em 09/12/14
Horário 11/55


ASSINATURA

Mazeni Justiniana Henrique
SECRETÁRIA EXECUTIVA